

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	VEDA A DISTRIBUIÇÃO DE ANIMAIS A TÍTULO DE BRINDE, PROMOÇÃO OU SORTEIOS, NO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100083 - ANISIA LEITAO AGUIAR		
Usuário assinador:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	02/08/2023 15:42:47	Data da assinatura:	03/08/2023 15:08:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI
03/08/2023

VEDA A DISTRIBUIÇÃO DE ANIMAIS A TÍTULO DE BRINDE, PROMOÇÃO OU SORTEIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a distribuição de animais a título de brinde, promoção ou sorteio em todo estado do Ceará.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o caput deste artigo aplica-se a:

- I - ambientes públicos e privados;
- II - eventos recreativos, comerciais, culturais, religiosos, escolares, científicos e afins;
- III - redes sociais, sites ou meios de comunicação online.

Art. 2º. A presente lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) UFIRCE, a ser mensurada conforme a gravidade e a quantidade de animais aflagidos.

§1º. É competente para o cumprimento e fiscalização das determinações desta lei a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA) da Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE).

§2º. Em caso de reincidência o valor da multa será cobrado em dobro.

Art. 3º. A multa arrecadada em decorrência desta lei será destinada à Secretaria da Proteção Animal do estado do Ceará com a finalidade de financiar políticas públicas em defesa do direito dos animais.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriella Aguiar

Deputada Estadual - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo a vedação de distribuição de animais por sorteios, brindes ou promoções. A objetificação dos animais nessas ações se caracterizam como ato cruel ao tratar os animais como “coisas” descartáveis, desprovidos de sentimentos.

Os animais não são objetos. São seres vivos, com sistema biológico e emocional, que precisam de cuidados e respeito. São seres que precisam de cuidado e afeto.

A distribuição de animais como brindes pode levá-los ao abandono e maus-tratos, aumentando a população de animais sem lar e gerando problemas de saúde pública. Quando as pessoas recebem animais como brindes, elas nem sempre estão preparadas para cuidar e amar.

Desse modo, em virtude do respeito e da dignidade que devem ser atribuídos a esses seres, que embora não sejam humanos são amáveis, dignos de respeito e cuidado é que conto com o voto dos meus nobres colegas para a aprovação do presente Projeto.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)